

**PROJETO DE LEI N.º 18
DE 26 DE AGOSTO DE 1997**

*As Comissões competentes
para emitir o respectivo
parecer.*

16-08-97
Câmara Municipal de Paripiranga
Ednaldo Santos
Presidente

ARQUIVE-SE
Em 06/09/97
Presidente

Aprovado em 1ª di-
por 12 Votos
Sala das Sessões,
20/08/97
Rubrica do Presidente

**Acrescenta inciso ao Art. 2º da Lei
n.º 06 de 21 de novembro de 1995
e dá outras providências.**

Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considera criada, a partir do início do seu funcionamento, a **ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDINO DOS REIS**, dantes denominada Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio localizada na localidade Cajueiro, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar Educação Infantil e Ensino de 1º. grau, da 1ª a 8ª séries.

Art. 2º- Integra a ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDINO DOS REIS, as Escolas:

- I- Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição do Cajueiro;
- II- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida do Cajueiro;
- III- Escola Municipal Senhor do Bomfim do Cajueiro;
- IV- Escola Municipal Nossa senhora do Patrocínio do Cajueiro;
- V- Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima;
- VI- Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde do Cajueiro;
- VII- Escola Municipal Santo Antonio do Cajueiro;
- VIII- Escola Municipal Clarival Dantas e Trindade do Cajueiro;
- IX- Escola Municipal Cantinho da Paz - Cajueiro

Aprovado em 2ª discussão
por 12 Votos, ou seja, unanimidade
Sala das Sessões, 03/10/1997
Rubrica do Presidente

A sanção
Sala das Sessões, 06/10/1997
Rubrica do Presidente

**PRAÇA MUNICIPAL, N.º 315 - PARIPIRANGA-BA
FONE (FAX) 075 279 2118**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

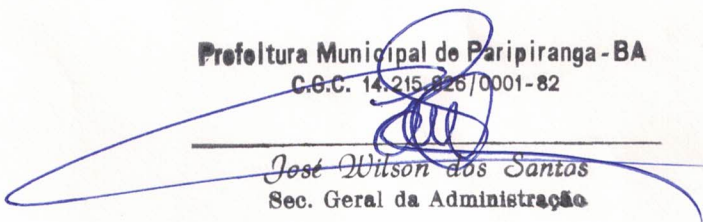
Art. 4º- Revoga-se às disposições em contrário, especificamente às Leis n.º 06 de 21 de novembro de 1995 e a Lei nº 13 de 10 de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 1997



José Menezes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paripiranga - BA
C.O.C. 14.215.826/0001-82



José Wilson dos Santos
Sec. Geral da Administração

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga:
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos à esta Colenda Câmara, Projeto de Lei que Acrescenta inciso ao Art. 2º da Lei nº 06 de 21 de novembro de 1995 e dá outras providências.

Na atual conjuntura do país a Educação passa por sérias transformações objetivando facilitar o ensino - aprendizagem. É pensando em tal facilidade que o Município de Paripiranga busca atender às necessidades básicas de seus munícipes.

Para tanto, necessita acrescentar à Escola Municipal Leopoldino dos Reis, além das Escolas já integradas, a Escola Municipal Cantinho da Paz, localizada na localidade Cajueiro.

Assim, irá atender a todos da região evitando o deslocamento de estudantes para escolas de longo acesso.

Na certeza da costumeira atenção de Vossas Excelências, renovo votos de estima e apreço, ao tempo em que solicitamos a tramitação em caráter de urgência.

Paripiranga, 26 de agosto de 1997.

Câmara Municipal de Paripiranga - BA
C.G.C. 14.215.828/0001-82 BA

José Wilson dos Santos
Sec. Geral da Administração


JOSE MENEZES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PRAÇA MUNICIPAL, 315
FONE (FAX) 075 279 - 2118
PARIPIRANGA-BAHIA**